MSP-SERVIÇO AUT. ÁGUA ESG. JAGUARIUNA

Termo de Referência 80/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2026	932929-MSP-SERVIÇO AUT. ÁGUA ESG. JAGUARIUNA	CLAUDEMIR DOS SANTOS CINTRA	26/10/2026 14:07 (v 0.13)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto da presente contratação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros velocimétricos unijato, multijato e ultrassônicos, destinados às atividades de medição, instalação, substituição e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, mediante pregão eletrônico, para fornecimento parcelado dos equipamentos, de acordo com a necessidade efetivamente verificada pelo SAAEJA durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /2021, do Decreto Municipal nº 5.036/2026, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, e das demais normas aplicáveis.

1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência são estimativos e não implicam obrigação de aquisição integral pelo SAAEJA, ficando as solicitações de fornecimento condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária correspondente.

1.4. A contratação compreende o fornecimento de hidrômetros novos, de primeiro uso, destinados à medição de água potável fria, contemplando diferentes tecnologias, diâmetros, vazões e relações de medição, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

1.6. Os itens que compõem o objeto e seus quantitativos estimados são:

Nº ORDEM ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1	**HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO PARA ÁGUA FRIA 3/4" (DN20), Q 2,5 m³/h E CLASSE R160 - COTA PRINCIPAL**	610392 **(*)**	UNID	3.618,00	R$ 209,35	R$ 757.428,30
2	**HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO PARA ÁGUA FRIA 3/4" (DN20), Q 2,5 m³/h E CLASSE R160 - COTA RESERVADA ME/EPP**	610392 **(*)**	UNID	382	R$ 209,35	R$ 79.971,70
3	**HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO PARA ÁGUA FRIA 3/4" (DN20), Q 1,6 m³/h E CLASSE R125 - COTA PRINCIPAL**	637882 **(*)**	UNID	3523	R$ 167,62	R$ 590.525,26
4	**HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO PARA ÁGUA FRIA 3/4" (DN20), Q 1,6 m³/h E CLASSE R125 - COTA RESERVADA ME/EPP**	637882 **(*)**	UNID	477	R$ 167,62	R$ 79.954,74
5	**HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO DN 20 (3/4"), Q3 = 4,0 m³ /h, R400 - COTA PRINCIPAL**	610392 **(*)**	UNID	246	R$ 1.462,70	R$ 359.824,20
6	**HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO DN**	610392 **(*)**	UNID	54	R$ 1.462,70	R$ 78.985,80

	20 (3/4"), Q3 = 4,0 m³ /h, R400 - COTA RESERVADA ME/EPP					
7	**HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO DN 25 (1 1/4"), Q3 = 10,0 m³/h, R400 - COTA PRINCIPAL**	603488 **(*)**	UNID	75	R$ 2.134,80	R$ 160.110,00
8	**HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO DN 25 (1 1/4"), Q3 = 10,0 m³/h, R400 - COTA RESERVADA ME/EPP**	603488 **(*)**	UNID	25	R$ 2.134,80	R$ 53.370,00
9	**HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO DN 40 (1.1/2"), Q3 = 16,0 m³/h, R400 - COTA PRINCIPAL**	603488 **(*)**	UNID	30	R$ 2.993,74	R$ 89.812,20
10	**HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO DN 40 (1.1/2"), Q3 = 16,0 m³/h, R400 - COTA RESERVADA ME/EPP**	603488 **(*)**	UNID	10	R$ 2.993,74	R$ 29.937,40
11	**HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO DN 50 (2"), Q3 = 25,0 m³ /h, R400 - COTA PRINCIPAL**	603490 **(*)**	UNID	23	R$ 6.240,07	R$ 143.521,61
12	**HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO DN 50 (2"), Q3 = 25,0 m³ /h, R400 - COTA RESERVADA ME/EPP**	603490 **(*)**	UNID	7	R$ 6.240,07	R$ 43.680,49

1.6.1. (*) JUSTIFICATIVA DE CATMAT: Os códigos CATMAT indicados nos itens acima foram selecionados por aproximação no sistema Compras.gov.br em virtude da inexistência de códigos específicos e atualizados que reflitam na íntegra a tecnologia, o princípio de medição (multijato, unijato e ultrassônico), as faixas metrológicas exigidas (Q3 e classes R) e as inovações tecnológicas requeridas para telemetria, prevalecendo para todos os efeitos legais, habilitação e julgamento de propostas as **especificações técnicas detalhadas na descrição do objeto** deste Termo de Referência e as normas técnicas vigentes (ABNT NBR e portarias do INMETRO), sendo vedada a oferta de equipamentos com especificações inferiores ou em desacordo com a padronização metrológica atual.

1.6.2. Ressaltamos que, em atendimento ao Art. 48 Inciso III da Lei Complementar n° 123 de 14/12 /2006, todos os itens citados no item 1.6. deste Termo de Referência foram divididos em cota principal e cota reservada a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

1.7. As especificações técnicas completas, características construtivas, requisitos metrológicos, condições de fornecimento e demais exigências aplicáveis aos itens estão estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo, anexos, e que integram este Termo de Referência para todos os fins.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA de assegurar a disponibilidade de hidrômetros para a medição do consumo de água nas ligações do sistema de abastecimento do Município, atendendo às demandas de instalação, substituição, manutenção e renovação do parque de equipamentos de medição.

2.2. A manutenção e a renovação do parque de hidrômetros são necessárias para assegurar a continuidade e a confiabilidade das atividades de micromedição, considerando que esses equipamentos são responsáveis pelo registro dos volumes de água efetivamente consumidos pelos usuários. A utilização de equipamentos desgastados, danificados ou com desempenho inadequado pode comprometer a qualidade das medições e o adequado controle dos volumes de água produzidos, distribuídos e medidos, além de dificultar o acompanhamento das perdas aparentes.

2.3. A necessidade de renovação do parque de hidrômetros está também relacionada ao planejamento operacional e aos investimentos do SAAEJA voltados à melhoria da micromedição e à redução das perdas aparentes, considerando o acompanhamento e a regulação dos serviços de abastecimento de água pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, bem como as ações de investimento e renovação previstas para o sistema de medição.

2.4. Diante da natureza contínua e variável da demanda, decorrente de manutenções, substituições, novas ligações, adequações e ações programadas de renovação do parque de medição, mostra-se necessária a disponibilidade de diferentes tipos de hidrômetros, compatíveis com as diversas condições de instalação e necessidades operacionais do sistema de abastecimento de água.

2.5. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite o fornecimento parcelado dos equipamentos, conforme a necessidade efetivamente verificada pelo SAAEJA durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contribuindo para a adequada gestão dos estoques e para a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características construtivas, requisitos metrológicos e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo**,** anexos, e que fazem parte integrante deste Termo de Referência.

4.1.1. Os hidrômetros deverão possuir **garantia** de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

4.2. Os hidrômetros deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e deverão atender às normas técnicas, requisitos metrológicos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

4.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as condições de instalação e operação existentes no sistema de abastecimento de água do SAAEJA, observadas as características específicas de cada item previstas no Memorial Descritivo.

4.4. Os hidrômetros deverão ser fornecidos acompanhados dos acessórios e componentes previstos para cada item no Memorial Descritivo, quando aplicável, de modo a possibilitar sua adequada instalação e funcionamento.

4.5. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

4.6. O fornecimento deverá observar os requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e precisão de medição compatíveis com a finalidade a que se destinam os equipamentos.

4.7. A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as exigências dos órgãos competentes e com a regulamentação metrológica aplicável, quando incidente sobre o respectivo item.

4.8. Não será admitido o fornecimento de equipamentos que apresentem características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo – Anexo I.

4.9. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação do SAAEJA, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. Os requisitos estabelecidos para os equipamentos deverão ser atendidos de forma a assegurar a competitividade do certame, sem indicação ou direcionamento a marca, fabricante ou modelo específico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fluxo de Solicitação (Autorização de Fornecimento):

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade de reposição e expansão do parque de hidrômetros do SAAEJA. Cada aquisição será formalizada por meio de uma Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, enviada eletronicamente à Contratada, contendo a discriminação dos modelos (velocimétricos unijato, multijato ou ultrassônicos), diâmetros nominais, vazões, quantitativos e respectivos valores unitários e totais.

5.2. Prazo e Condições de Entrega:

5.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega total dos itens solicitados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2.2. *Obs.: Atrasos injustificados na entrega poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto em edital.*

5.2.3. Os hidrômetros deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou avarias, rigorosamente acondicionados em embalagens individuais e coletivas adequadas para garantir total proteção contra impactos, umidade e intempéries durante o transporte.

5.3. Procedimento de Recebimento e Conferência Metrológica:

5.3.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos medidores, para efeito de verificação preliminar da integridade física, das embalagens, da conformidade visual e da contagem quantitativa dos lotes.

5.3.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a conferência minuciosa da documentação técnica, dos certificados de aprovação de modelo e conformidade metrológica emitidos pelo INMETRO (Portaria Inmetro nº 155/2022 ou normas vigentes), bem como da verificação das gravações obrigatórias na carcaça (como a numeração de série individual e a sigla "SAAEJA" em baixo relevo).

5.3.3. Os equipamentos que apresentarem divergências técnicas, violação nos sistemas de selagem, falhas metrológicas ou avarias serão rejeitados, devendo a Contratada promover a substituição integral dos itens reprovados no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Autarquia.

5.4. Local e Horário de Entrega:

5.4.1. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente no Almoxarifado Central do SAAEJA, localizado na Rua Maranhão, 420, Jd. Bela vista, Jaguariúna/SP, CEP 13.911-416, nos seguintes horários: Segunda a sexta-feira: das 08h às 11h e das 12h às 15h. Não haverá recebimento aos sábados, domingos e feriados, salvo em casos de emergência técnica expressamente autorizados.

5.4.2. Contatos/SAAEJA:

- claudemir.cintra@jaguariuna.sp.gov.br
- cotacoes.dae@jaguariuna.sp.gov.br.

5.5. Logística de Descarga (Regime CIF):

5.5.1. O fornecimento dar-se-á sob o regime CIF (*Cost, Insurance and Freight*). É de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada:

- O transporte adequado dos hidrômetros, assegurando a preservação da calibração e dos mecanismos internos de medição.
- A disponibilização de pessoal e dos meios necessários para o descarregamento e a acomodação inicial dos equipamentos no local indicado pelo almoxarifado do SAAEJA.

5.6. Documentação de Acompanhamento:

- No ato da entrega, os materiais deverão vir acompanhados obrigatoriamente de:
- Nota Fiscal/Fatura correspondente, contendo o número da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento.
- Descrição idêntica e detalhada dos modelos de hidrômetros especificados no Termo de Referência.
- Documentação metrológica e de conformidade técnica pertinente (relatórios de ensaio de fabricação ou certificados de atendimento às portarias do Inmetro e normas ABNT aplicáveis aos medidores velocimétricos e ultrassônicos).

5.7. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias corridos** (conforme Decreto Municipal nº 4.962 /2026), contados após a liquidação da despesa e o aceite definitivo do recebimento, condicionado à regularidade fiscal da Contratada e ao cumprimento integral das exigências estabelecidas no ETP e neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa, que poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções, observando-se os seguintes percentuais:

7.2.4.1. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento (ou Nota de Empenho), até o limite de 10% (dez por cento).

7.2.4.2. Multa por Inexecução Parcial: Pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.2.4.3. Multa por Inexecução Total: Pela recusa injustificada em assinar a Ata, aceitar o Empenho ou pela interrupção total do fornecimento, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade
no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. A medição será realizada por unidade de item efetivamente entregue, conforme os quantitativos solicitados em cada Autorização de Fornecimento.

8.1.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato ou do responsável pelo almoxarifado, após a conferência quantitativa, qualitativa e documental dos materiais.

8.2. Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pelo SAAEJA.

8.2.2. Para cada entrega, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal /Fatura, correspondente aos itens constantes da Autorização de Fornecimento.

8.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 4.962/2026, desde que cumpridas as exigências previstas neste Termo de Referência.

8.3. Condições de Pagamento

8.3.1. Não será efetuado o pagamento correspondente aos itens recusados ou à parcela do fornecimento afetada pela desconformidade enquanto pendente sua regularização. A parcela regularmente entregue e aceita deverá ser liquidada e paga no prazo previsto, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.3.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a comprovação de sua condição, conforme a legislação vigente.

8.4. Do Reajustamento

8.4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, observado, para fins de reajustamento, o disposto no art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133 /2021, adotando-se como data-base aquela correspondente à elaboração do orçamento;

8.4.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada, observando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que comprovado que os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção do Fornecedor

9.1.1. Modalidade: A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme rito estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Critério de Julgamento: Será adotado o critério de menor preço por item, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a ampla competitividade.

9.1.3. Modo de Disputa: A disputa ocorrerá na forma prevista no Edital, por meio eletrônico, permitindo o envio de lances sucessivos pelos licitantes.

9.1.4. Aceitabilidade da Proposta: Como condição de aceitação da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a Portaria de Aprovação de Modelo do Inmetro correspondente a cada item ofertado, evidenciando claramente o nome do fabricante, o modelo do hidrômetro e a conformidade com as portarias vigentes, devendo o documento ser anexado no sistema eletrônico quando da convocação para envio da proposta readequada.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77/2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata a Lei Federal nº. 5764/1971, art. 107.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio /sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa;

9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e:

9.5.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e:
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.6. Forma de Fornecimento

9.6.1. Natureza da Ata: O fornecimento será de forma parcelada e sob demanda, não obrigando o SAAEJA à aquisição total dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

9.6.2. Formalização: As contratações serão formalizadas mediante a emissão de Notas de Empenho e /ou Autorizações de Fornecimento, que serão enviadas à Contratada conforme a necessidade do SAAEJA.

9.6.3. Manutenção das Condições: Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os preços registrados, salvo pedidos de reequilíbrio devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor Global Estimado: O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 2.467.121,70 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos)**, obtido por meio de pesquisa de preços formalizada em conformidade com a legislação aplicável.

10.2. Metodologia da Pesquisa de Preços:

10.2.1. A estimativa de custos pautou-se na realização de cotações diretas junto a fornecedores especializados atuantes no mercado de hidrometria, complementada por pesquisas em plataformas oficiais de contratações públicas, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2.2. Específica e subsidiariamente, para a composição dos preços de referência, adotou-se o seguinte critério conforme a disponibilidade de dados compatíveis com as exigências técnicas: para os **Itens 9 e 10**, utilizou-se uma referência de preço obtida no PNCP somada a duas cotações de fornecedores, totalizando três valores; para os demais itens, devido à inexistência de referências públicas no PNCP com características e especificações técnicas equivalentes aos padrões exigidos pela Autarquia, a pesquisa fundamentou-se integralmente em três preços obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo.

10.2.3. O preço estimado de cada item foi definido mediante o cálculo da média aritmética dos valores válidos apurados, refletindo as condições correntes de mercado para os quantitativos e especificações técnicas exigidas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração Indireta.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Valor estimado de R$ **2.467.121,70**:

I – Gestão/Unidade: 05.61.01.17.512.5001.2084;
II – Fonte de Recursos: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta;
III – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
IV – Ficha Orçamentária: 665.

11.3. Caso a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços alcance exercícios financeiros subsequentes, as dotações orçamentárias correspondentes serão indicadas quando da emissão das respectivas Notas de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O SAAEJA não possui, até a presente data, cadastro formal de padronização dos materiais objeto desta contratação, razão pela qual as especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades da Administração, em critérios técnicos e nas características usualmente praticadas no mercado, sem direcionamento de marca ou fabricante.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. Os documentos que instruem o processo administrativo servirão de subsídio para a interpretação e execução deste Termo de Referência, quando aplicável.

13. ANEXO I

13.1. Memorial Descritivo: Anexo neste Termo de Referência.

14. ANEXO II

14. Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

Diretora do Departamento de Tratamento e Manutenção da Água - Gestora da Ata de Registro de Preços

WANDERLEY TEODORO FILHO

Superintendente da Autarquia Municipal SAAEJA